



**1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO  
EM SOCIEDADE POR AÇÕES**

**MORGAN1929 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
em fase de transformação para  
**MORGAN1929 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 44.444.089/0001-50  
NIRE 35.238.219.673

**REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 11h00 do dia 01 de dezembro de 2021, na sede da **MORGAN1929 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.284, 2º andar, sala 4, Itaim Bibi, CEP 04531-913 ("Sociedade").
- 2. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA, QUÓRUM E INSTALAÇÃO:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos atuais sócios subscritores correspondendo a totalidade do capital social da Sociedade, conforme se verificou das suas assinaturas na Lista de Presença, arquivada na sede da Sociedade.
- 3. MESA:** Presidida pelos Sr. Arthur Tavares Balzano ("Presidente") e secretariada pela Sra. Viviane Aparecida Jardim ("Secretária"), conforme indicação do Presidente.
- 4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) Da cessão de quotas e admissão de novo Sócio; (ii) Da transformação da Sociedade Morgan1929 Empreendimentos e Participações Ltda., de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade por ações, com a consequente conversão das quotas que compõe seu capital social em ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada; (iii) Da alteração da denominação social; (iv) Da aprovação da redação do estatuto social que regerá a Companhia; (v) Da eleição dos membros para compor a diretoria da Companhia; e (vi) Autorizar à administração da Companhia a proceder com as implementações aprovadas na presente assembleia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, os sócios autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária. Ato contínuo, após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade:

5.1 **Da cessão de quotas e admissão de novo Sócio:** O sócio **BULL & BEAR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, titular de 500 (quinhentas) quotas da Sociedade, com valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, as quais estão inteiramente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, cede e transfere 500 (quinhentas) quotas ao sócio ora admitido **BULL & BEAR INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A** sociedade por ações de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob nº 44.526.848/000124, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Rua Pedroso Alvarenga nº 1284, 2º andar, sala 4, Itaim Bibi, CEP 04531-913, neste ato representada pelo Sr ARTHUR TAVARES BALZANO, brasileiro, solteiro, porá legal, portador do Cédula de Identidade ("RG") sob o nº 35465754 expedida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 294 822 388 18, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Pedroso Alvarenga, nº 1284, 2º andar, Itaim Bibi, eleito para ocupar o cargo de Diretor Presidente. A cessão foi paga em moeda corrente nacional, sendo da pelas partes a mais plena, rasa e geral quitação pela totalidade das quotas transferidas, para nada mais reclamar, seja a que título for.

5.1.1 Em razão da cessão de quotas acima realizado o capital social da Sociedade passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Número de Quotas	Valor em Reais	%
<b>BULL &amp; BEAR INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.</b>	500	R\$500,00	100%
<b>Total</b>	500	R\$500,000	100%

5.2 **Da Transformação do tipo Jurídico.** Foi aprovado por unanimidade a transformação da Sociedade que passará de sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº10.303/01 para sociedade por ações, nos termos da Lei nº 6.404/76. Desse modo, opera-se a mudança da forma societária da Sociedade sem que a referida transformação implique em interrupção da existência ou dos negócios ora em curso praticados pela Sociedade. ("Transformação")

5.2.1 Em virtude Transformação realizada acima, cada uma das 500 (quinhentas) quotas que compõe o capital social da Sociedade, serão convertidas neste ato, em 01 (uma) ação ordinária da Companhia, totalizando 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com o valor de emissão de R\$1,00 (um real) cada

5.2.2 O capital social da Companhia permanecerá no valor atual de R\$500,00 (quinhentos) reais recebendo cada acionista um número de ações proporcionais à sua anterior participação societária sem qualquer acréscimo ou prejuízo, nos seguintes termos:

Acionista	Número de Quotas	Numero de Ações ON	%
-----------	------------------	--------------------	---

<b>Bull &amp; Bear Invest Empreendimentos e Participações S.A</b>	500	500	100%
<b>Total</b>	500	500	100%

- 5.1.1. As deliberações deste item 5.2 serão devidamente escriturados nos livros sociais da Companhia imediatamente após sua abertura e concomitantemente à esta Transformação.
- 5.2. **Da alteração da denominação social.** Em razão da Transformação, resta aprovado a alteração da denominação social da Sociedade de MORGAN1929 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. para MORGAN1929 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"). Permanecendo a Companhia como titular de todas as obrigações e direitos pertinentes a Sociedade.
- 5.3. **Da aprovação da redação do estatuto social que regerá a Companhia.** Foi aprovado pelos acionistas, minuta do estatuto social da Companhia, refletindo todas as deliberações alcançadas nesta assembleia, cuja cópia, devidamente rubricada pelos acionistas, encontra-se anexa (Anexo I) à presente ata, sendo considerado, para todos os fins, parte integrante desta.
- 5.4. **Eleição dos membros para compor a diretoria da Companhia.** Aprovada a eleição do seguinte membro para compor a diretoria, a saber: (i) o Sr. **ARTHUR TAVARES BALZANO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade ("RG") sob o nº 35465754 expedida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 294.822.388-18, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Pedroso Alvarenga, nº 1284, 2º andar, Itaim Bibi, eleito para ocupar o cargo de Diretor Presidente;
- 5.4.1. O termo de posse ora assinados pelo diretor eleito estão anexos à presente ata. O diretor ora eleito declara que: (a) não está impedido por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso à funções, empregos ou cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não ocupa cargo em companhia que possa ser considerado concorrente da Companhia, e não tem, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.
- 5.5. **Autorização à Administração.** Por fim os acionistas autorizam os administradores da Companhia a adotar todas e quaisquer providências necessárias e cabíveis para efetivar e implementar as deliberações desta assembleia, bem como para proceder ao arquivamento desta ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e demais providências cabíveis.

0102

6. **ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, e inexistindo qualquer outra manifestação, foram suspensos os trabalhos para lavratura desta ata que, lida, conferida e aprovada, sem restrições ou ressalvas, segue assinada por todos: PRESIDENTE: Arthur Tavares Balzano; SECRETÁRIA: Viviane Aparecida Jardim.

São Paulo, 01 de dezembro de 2021.

Mesa:

*Arthur Tavares Balzano*

**Arthur Tavares Balzano**  
Presidente

*Viviane Aparecida Jardim*

**Viviane Aparecida Jardim**  
Secretária

Sócio que ora se retira:

*Thomas Gibello Gatti Magalhães*

**Bull & Bear Consultoria Empresarial Ltda.**  
Thomas Gibello Gatti Magalhães

Acionista ora admitido:

*Arthur Tavares Balzano*

**Bull & Bear Invest Empreendimentos e Participações S.A**  
Arthur Tavares Balzano

Visto do Advogado:

*André Dágola Brostolini*  
**André Dágola Brostolini**  
OAB/SP 412.166



MORGAN1929  
01 DEZ 2021

**ANEXO I À ATA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DA MORGAN1929  
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ESTATUTO SOCIAL DA MORGAN1929 EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,**

1

4

X  
X

## ESTATUTO SOCIAL

### MORGAN1929 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

#### Cláusula 1ª | DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

1.1 A “MORGAN1929 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.” (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

1.2 A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por resolução dos acionistas, abrir dependências em qualquer localidade do país, observadas as prescrições legais.

1.3 A Companhia tem como objetivo social: (i) a participação no capital de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e (ii). a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior.

1.4 O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### Cláusula 2ª | DO CAPITAL E AÇÕES

2.1 O capital social é de R\$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

2.2 A Companhia poderá emitir ações ordinárias e preferenciais, estas últimas sem direito de voto e com prioridade no reembolso de capital, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, “Lei das Sociedades por Ações” (“LSA”)

**Parágrafo Primeiro** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

**Parágrafo Segundo** As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia e participação nos resultados, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

**Parágrafo Terceiro** É permitida a conversão de ações preferenciais em ordinárias e de ordinárias em preferenciais, desde que referida conversão seja aprovada em Assembleia Geral de Acionistas, por unanimidade, pelos acionistas.

01 09 22

**Parágrafo Quarto** A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registro de Ações Nominativas", sendo vedada a emissão de certificados.

**Cláusula 3ª | DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

3.1 A Administração da Companhia será exercida pela Diretoria, órgão que terá as suas atribuições conferidas pela lei e pelo Estatuto Social, estando o Diretor dispensado de oferecer garantia para exercício de suas funções.

**Parágrafo Primeiro** Os membros do da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados em livros e mantido pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo Segundo** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração do Conselho de Administração, inclusive benefícios de qualquer natureza, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, conforme o caput do artigo 152 da Lei 6.404/76

**Cláusula 4ª | DA DIRETORIA**

4.1 A Diretoria será composta por, no mínimo, 01 (um) conforme artigo 143 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 até, no máximo, 05 (cinco) membros, sendo todos Diretores sem designação especial, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de no máximo 03 (três) anos, admitidas reeleições.

4.2 Os Diretores assumirão seus cargos mediante assinatura de seus respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos, estendendo-se o prazo de gestão até esse momento

4.3 A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

4.4 A representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirá sempre:

- I. 01 (um) diretor isoladamente, ou
- II. 02 (dois) diretores, em conjunto, ou;
- III. 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador devidamente constituídos na forma do parágrafo segundo.

01 09 20

**Parágrafo Segundo** A Companhia poderá, por 01 (um) de seus Diretores assinando, nomear procuradores para representá-la, nos limites dos poderes respectivos mandatos e por prazo determinado, excetuando-se, no prazo, procurações de caráter *ad judícia*.

#### **Cláusula 5ª | DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

5.1 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

5.2 A Assembleia Geral será instalada por um dos diretores e presidida pelo Acionista escolhido pelos presentes, o qual por sua vez escolherá um dos Acionistas para secretariar os trabalhos da mesa.

#### **Cláusula 6ª | CONSELHO FISCAL**

6.1 O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de Acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6.404/76

6.2 O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, Acionistas o não, eleitos pela Assembleia Geral a qual fixara sua remuneração.

#### **Cláusula 7ª | DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO**

7.1 O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês.

7.2 Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados:

- I. 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% do capital social;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para dividendos aos Acionistas; e
- III. O saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do artigo 9º, § 7º da lei 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes,

4  
f  
A

01 09 21

poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Segundo** Os prejuízos ou parte deles poderão ser absorvidos pelos Acionistas, mediante rateio, a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem.

7.3 O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração o julgar incompatível com a situação financeira da Companhia, podendo a Diretoria, indicar à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum Acionista presente deliberar distribuição de dividendos inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

7.4 O Prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia, justificadas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho de Administração, que não ultrapassem o exercício.]

## **Cláusula 8ª | LIQUIDAÇÃO**

8.1 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

## **Cláusula 9ª | DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto Social regem-se pelas disposições legais vigentes.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Sede para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Estatuto Social.

**Visto do Advogado:**

  
\_\_\_\_\_  
**André Dágola Brostoline**  
OAB/SP 412.166

MORGAN  
01 05 21

**ANEXO II À ATA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DA MORGAN1929  
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**TERMOS DE POSSE DOS DIRETORES**

1  
2  
1

4

4  
AA

01 12 2021

## MORGAN1929 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

### TERMO DE POSSE DE DIRETOR PRESIDENTE

Pelo presente termo de posse, é investido no cargo de Diretor **MORGAN1929 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Rua Pedroso Alvarenga, n°. 1284, 2º andar, sala 4, Itaim Bibi CEP 04531-913 ("Companhia"), na melhor forma de direito, o Sr. **ARTHUR TAVARES BALZANO**, brasileiro, solteiro, paralegal, portador da Cédula de Identidade ("RG") sob o n° 35465754 expedida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o n° 294.822.388-18, domiciliado à cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Rua Pedroso Alvarenga, n°. 1284, 2º andar, sala 4, Itaim Bibi CEP 04531-913, nomeado para o cargo de **Diretor Presidente**, por meio de Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

O membro da administração ora empossado, aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei n° 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada).

Nos termos do artigo 149, § 2º, da Lei de Sociedades por Ações, fica indicado como domicílio no qual o Diretor Presidente ora empossado receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Rua Pedroso Alvarenga, n°. 1284, 2º andar, sala 4, Itaim Bibi CEP 04531-913.

São Paulo, 01 de dezembro de 2021.



**ARTHUR TAVARES BALZANO**



**ANEXO III À ATA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DA MORGAN1929  
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS**

Certifico que compareceram Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme atestam as assinaturas constantes do Lista de Presença de Acionistas da Companhia, a saber:

<b>ACIONISTAS</b>	<b>QUANTIDADE DE AÇÕES ON</b>
<i>Bull &amp; Bear Invest Empreendimentos E Participações S.A, pessoa jurídica de responsabilidade limitada, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 44.526.848/000124, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Rua Pedroso Alvarenga, n.º 1284, 2º andar, conjunto 22, sala 2, Itaim Bibi, CEP: 04531-004</i>	500
<b>TOTAL</b>	500

**Bull & Bear Invest Empreendimentos E Participações S.A**  
Arthur Tavares Balzano  
Diretor Presidente

São Paulo, 01 de dezembro de 2021

*Viviane Aparecida Jardim*  
**Viviane Aparecida Jardim**  
Secretária

*A.*